



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 31/2022,

Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2022.

Aos cinco dias mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma Sessão Ordinária. O presidente Celito faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede ao vereador Jean que faça a leitura da Ata, da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Pede a vereador Rudinei que faça a Leitura das correspondências. Leitura da pauta. Projeto de lei N°058/2022 retirado da pauta para melhores esclarecimentos. Lido o Projeto de Lei N°060/2022. Manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade lido o projeto de Lei de N°061/2022. Fez o uso da palavra o vereador Hilário, Renan, Gilmar e Moacir. Aprovado por unanimidade. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE. Pela bancada do MDB, manifestou-se os vereadores Hilário Gilmar e Jean pela bancada PT não houve manifestação pela bancado do PDT manifestou-se o vereador Renan. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2022, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 05de dezembro de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/12/2022

PROJETO DE LEI Nº.058/2022 DE 23 DE NOVEMBRO 2022 Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem imóvel municipal

PROJETO DE LEI Nº.060/2022 DE 1º DE Dezembro 2022 Autoriza o município, através Executivo Municipal, custear despesas relativas a confraternização de final de ano aos servidores públicos municipais e autoridades.

Projeto de Lei Nº.061/2022 DE 1º DE dezembro 2022 Autoriza o Município a firmar termo de cessão de direito real de uso com opção de compra, com a empresa AD comercio e transportes LTDA

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia **MDB - PT- PDT**

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DESEMBRO DE 2022.

CELITO BOLZAN
Presidente do Legislativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº46/2022

Severiano de Almeida, 06 de dezembro de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 05 de dezembro 2022

PROJETO DE LEI Nº.058/2022 DE 23 DE NOVEMBRO 2022 Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem imóvel municipal. Retirado da Pauta

PROJETO DE LEI Nº.060/2022 DE 1º DE Dezembro 2022 Autoriza o município, através Executivo Municipal, custear despesas relativas a confraternização de final de ano aos servidores públicos municipais e autoridades. Aprovado por unanimidade

Projeto de Lei Nº.061/2022 DE 1º DE dezembro 2022 Autoriza o Município a firmar termo de cessão de direito real de uso com opção de compra, com a empresa AD comercio e transportes LTDA. Aprovado por unanimidade

. Aproveitamos a oportunidade para informar que a próxima sessão ordinária será no dia 12 de dezembro 2022, na Sala da Câmara as 19:00 horas.

Atenciosamente

CELITO BOLZAN

PRESIDENTE

ILMO. SR
MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL



SEVERIANO DE ALMEIDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

Ofício nº 128/2022/Gab.

Severiano de Almeida RS, 1º de dezembro de 2022.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Sr. Celito Bolzan

Severiano de Almeida - RS

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminho para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº. 060/2022 DE 1º DE DEZEMBRO 2022

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas a confraternização de final de ano aos servidores públicos municipais e autoridades.

PROJETO DE LEI Nº. 061/2022 DE 1º DE DEZEMBRO 2022

Autoriza o Município a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso com opção de compra, com a Empresa AD Comércio e Transportes LTDA.

Sendo o que se apresentava para o momento, certos de vossa habitual atenção ao solicitado, renovamos votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 060/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas a confraternização de final de ano aos servidores públicos municipais e autoridades, e dá outras providências.

Protocolado em 02/12/22
Lucivane Lucini
Secretária/Responsável

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais, autorizado a efetuar despesas diretamente relacionadas a confraternização de final de ano para os servidores públicos municipais e autoridades convidadas que será realizada no dia 30/12/2022.

Art. 2º Poderão ser pagas despesas com a alimentação dos servidores municipais, para as autoridades convidadas, contratação de conjunto musical, aquisição de brindes a serem distribuídos aos servidores e outras despesas inerentes relativas ao evento, visando a valorização e integração dos servidores públicos e o reconhecimento pelos préstimos ao Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
05/12/22
Presidente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 060/2022

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a realizar despesas com a confraternização de final de ano dos servidores municipais, a ser realizada no dia 30 do corrente mês, evento tradicionalmente realizado pela administração atual bem como das administrações anteriores.

O Executivo Municipal pretende realizar almoço de confraternização de final de ano para os servidores públicos municipais, visando a valorização e integração dos colaboradores e autoridades participantes, pretende ainda distribuir um brinde para cada servidor como forma de reconhecimento pelos préstimos ao Município.

O evento contará ainda, com a animação musical, a qual também será custeada com os recursos elencados no presente.

Por oportuno, aproveitamos a oportunidade, para desde já convidar os membros desta casa, para participarem do evento de confraternização com os membros do Executivo, para tanto solicitamos a confirmação da presença.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, reforçamos o convite para a participação dos mesmo na confraternização.

Respeitosamente,


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 061/2022 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Protocolado em 02/12/22
Luciane Lucini
Secretária/Responsável

Autoriza o Município a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso com opção de compra, com a Empresa AD Comércio e Transportes LTDA e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Severiano de Almeida a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, nos termos da Lei Municipal nº 3.007/2015, do Lote Urbano Número Dois (02) da Quadra nº 01, frente para a Rua "D", Matriculado no Ofício de Registros Públicos de Gaurama/RS sob nº 21.917, com a Empresa AD Comércio e Transportes LTDA, cadastrada no CNPJ nº 48.628.001/0001-01, atualmente instalada na Av. Brasil nº 114, nesta cidade,

Art. 2º - Os incentivos e benefícios a serem concedidos a Empresa, serão os estabelecidos na Lei Municipal nº 3.007/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Milto Vendruscolo
MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
05/12/22
S. Palmira
Presidente

